



REQUERIMENTO Nº 437 /2019

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO



PROTOCOLO GERAL 684/2019  
Data: 20/02/2019 - Horário: 13:03  
Legislativo - REQ 437/2019

**"INDICA AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, EM CARATER DE URGÊNCIA, PROJETO DE LEI QUE ALTERA DATAS DE PROMOÇÕES DOS POLICIAIS E BOMBEIROS MILITARES ESTADUAIS."**

CÂMARA MUN. DE GURUPI

21 FEV. 2019

João Batista Parente Neres  
Coordenador de Protocolo

Senhor Presidente,

**APROVADO**

O Vereador que a este subscreve, ouvido o Douto Plenário e obedecido o Regimento Interno desta Casa de Leis, vem **REQUERER** a esta presidência para que envie expediente ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Tocantins, em caráter de urgência, indicando que encaminhe a Assembleia Legislativa do estado do Tocantins, Projeto de Lei que altere as datas de promoções dos Policiais e Bombeiros Militares do estado do Tocantins, datas estas constantes das Leis nº 2.575/2012 e 2.665/2012.

#### JUSTIFICATIVA

O presente requerimento visa dar maior garantia a efetivação do direito a evolução funcional aos militares estaduais, que padecem ao longo de suas carreiras com diversas alterações das normas de promoções e suas respectivas datas.

Da forma como se encontram as datas de promoções, acabam por prejudicar aqueles que completam o período aquisitivo do direito à promoção (interstício) em datas diferentes, para tanto propõe-se as alterações abaixo descritas.

#### Quanto a Policia Militar:

A Lei de promoções (lei 2.575/2012) em seu artigo 3º, que atualmente prevê a data de 25 de agosto como única data possível para às promoções dessa categoria, este passaria a ter a seguinte redação:

"Art. 3º As promoções na PMTO são realizadas, anualmente nas datas de 21 de abril, dia de Tiradentes, 25 de agosto, dia do Soldado, 15 de novembro, Proclamação da Republica."



### **Quanto ao Corpo de Bombeiros Militar:**

Enquanto na Lei de promoções (2.665/2012) em seu artigo 3º, que atualmente prevê também a data de 25 de agosto como única data possível para às promoções dessa categoria, este passaria a ter a seguinte redação:

“Art. 3º As promoções no CBMTO são realizadas, anualmente nas datas de 21 de abril, 2 de julho, Dia Nacional do Bombeiro, e 14 de dezembro, aniversário de criação do CBMTO.”

Dessa forma, torna-se possível a correta implementação das promoções das diversas turmas de militares estaduais que em virtude de ingresso e/ou promoções anteriores, que ocorreram em uma das datas acima propostas, não deixem de ser promovidos em virtude de falta de interstícios.

Ressalta-se que tal alteração não traz prejuízo algum a realização das promoções ordinárias nem tampouco produz aumento de número de promoções, apenas torna possível a realização quando da existência de vagas e possibilidade por meio do Executivo.

Por todo o exposto é que se pede deferimento em caráter de urgência da solicitação ora feita.

É a Justificativa.

Gabinete do Vereador Sargento Jenilson, aos quatro dias do mês de fevereiro de 2019.

**Vereador SARGENTO JENILSON- PRTB**